

#### ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA GLOBO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015 CONCORÊNCIA Nº 005/2015

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2015, (29/07/2015), decorrente do **Concorrência nº 005/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA: ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA. Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal De Saúde.** 

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **GLOBO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.713.721/0001-41, com endereço na Rua Principal, s/nº, bairro Centro na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP. 83.590-970, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Karen Izabella Rogoni Marquezi, inscrito no CPF sob nº 690.413.691-04 e portador(a) do RG nº 1.277.620-3/SESP/MT, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Concorrência no 005/2015.
- 3. O objeto desta ATA, Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos de Plantonista, Auditor e Clínico Geral, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha/Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar ao SUS. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital da Concorrência nº 005/2015. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.
- 4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante
- 4.1 O prazo do inicio dos serviços licitados será imediato após o recebimento da ordem de serviço de empenho.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- 6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Ata 067/2015



#### ESTADO DO PARANÁ

- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 12.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 15.6.
- 12.3 Advertência por escrito.
- 12.4 Aplicação de multa:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de prestação de serviços até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da Signatária ou de qualquer cláusula que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 13 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.
- 14 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às

Ata 067/2015 2



#### ESTADO DO PARANÁ

garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços poderá ter registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Concorrência nº 005/2015.
- 20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência nº 005/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 067/2015



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

SIGNATÁRIO da Ata: **GLOBO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** Relação de objetos registrados:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	730	Plantão 12 horas	Prestação de serviços médico plantonista do Hospital Municipal.	R\$ 1.133,93	R\$ 827.768,90
02	240	Horas	Prestação de serviços médico clínico geral para atuar como Auditor do Hospital Municipal.	R\$ 91,29	R\$ 21.909,60
03	1.920	Horas	Prestação de serviços médico clínico geral diário na Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 91,29	R\$ 175.276,80
TOTAL					R\$ 1.024.955,30
(Um milhão e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)					

Ata 067/2015